



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 - Nº 3080 - Divulgado em 20/12/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Designações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
3. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão	3
Extrato de Decisão Singular	21
Comunicações	22
4. Atos da 2ª Câmara	22
Intimação para Defesa	22
Prorrogação de Prazo para Defesa	23
Comunicações	23
5. Alertas	24
6. Atos da Auditoria	25
Intimação para Envio de Documentação	25
7. Atos dos Jurisdicionados	25
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	25
Errata	28

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 248/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Memorando eletrônico 1755/22, RESOLVE designar MARKO VENÍCIO DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 3707873, para substituir BRUNO DIAS MARTINS PEREIRA, matrícula nº 3708047, na função de confiança de Assessor de Procurador, com lotação no Gabinete da Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão, a partir de 15 de dezembro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora afastado para tratamento de saúde.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral
Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

Portaria TC Nº: 249/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB

de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1763/22, RESOLVE designar CÍCERO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 3707458, para substituir LUSIMAR RUFINO ALVES, matrícula nº 3703126, no cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos de Representação, com lotação no Gabinete do Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho, desde o dia 10 de dezembro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora afastado para tratamento de saúde.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral
Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2383 - 01/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 05175/19

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Agamenon Vieira da Silva (Ex-Gestor(a)); Emanuel Izau Bezerra Bonfim (Contador(a)); Alynne Menezes Brindeiro de Araujo (Advogado(a) OAB/PB 14443); Ewerton Henrique Jose Guedes Pereira (Advogado(a) OAB/PB 17792); Jose di Lorenzo Serpa Filho (Advogado(a) OAB/PB 14909).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2382 - 25/01/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 13632/19

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2019

Intimados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Samir Rezende Siviero (Gestor(a)); Karla Michele Vitorino Maia (Assessor Técnico); Anny Kariny Carvalho de Almeida (Assessor Técnico); Instituto Acqua - Acao, Cidadania, Qualidade Urbana E Ambiental (Interessado(a)); Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Interessado(a)); Livia Menezes Borralho (Interessado(a)); Ana Maria Almeida de Araujo Nobrega (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663); Rafael Santiago Alves (Advogado(a) OAB/PB 15975); Raphael Franklin Moura da Silva



(Advogado(a) OAB/RS 102440); Alexandre Marques de Fraga (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2383 - 01/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07272/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Everton Firmino Batista (Gestor(a)); Severino Cordeiro Neto (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233); Alfredo Gomes Neto (Advogado(a) OAB/PB 22974).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2383 - 01/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07328/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Marcos Antonio Alves (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a) OAB/PB 14610).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2383 - 01/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04300/22](#)

Jurisdição: Controladoria Geral do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Letacio Tenorio Guedes Junior (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07032/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2940 - 02/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16664/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Geronimo Duarte Macedo (Gestor(a)); Maria Da Guia Alves (Ex-Gestor(a)); Volffraniad Pinheiro Dias de Sa (Ex-Gestor(a)); Joao Oliveira da Costa (Interessado(a)); Jose Francks Victor Lino (Interessado(a)); Edmilson Veras de Araujo (Interessado(a)); Sueli Henrique da Costa (Interessado(a)); Francisco Martins da Nobrega (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2940 - 02/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03305/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2940 - 02/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04046/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Serra Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Saulo Dias de Farias (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2940 - 02/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04071/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Eriberto de Souza Maciel (Gestor(a)); Maria Aparecida Pereira Rodrigues (Contador(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Citação para Defesa por Edital

Processo: [00549/22](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021

Citados: Maria Marques Mendes (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias.

Para dar conhecimento formal do relatório técnico, fls. 115/118, e da defesa apresentada pela Paraíba Previdência - PBPREV, fls. 97/107 dos autos.

Processo: [05597/22](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 218/227 dos autos.

Processo: [05670/22](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2006

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental, do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 53/58 dos autos.

Processo: [05671/22](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 55/60 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [02527/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2011

Intimados: Bernardo Vidal Advogados, Na Pessoa de Seu Representante Legal (Responsável).

Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos sobre as novas irregularidades, constatadas no Relatório da Auditoria às fls. 4292/4307.

Processo: [20931/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020

Intimados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca das novas irregularidades constatadas pela Auditoria em seu Relatório de Análise de Defesa às fls. 142-146.

Processo: [00548/22](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do que solicita a Equipe Técnica em seu Relatório às fls. 97/100.

Processo: [06080/22](#)
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022

Intimados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se pronunciar sobre os termos do Documento TC nº 103873/22, anexado ao presente processo, encaminhando documentos e/ou justificativas que entender necessárias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09490/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Citado: Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Antônio Coelho Cavalcanti Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho (OAB/PB n.º 22.065) e outros Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [15936/21](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021
Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [09393/22](#)
Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022
Citado: Yan Cavalcanti Aragao (Advogado(a) OAB/PB 22955).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02534/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05278/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Interessados: João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Washington Luis Soares Ramalho (Interessado(a)).



Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo ARQUIVAMENTO dos autos, recomendando-se ao Órgão de Instrução que priorize a célere tramitação processual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02555/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11623/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Wellington Viana França (Gestor(a)); Alessandra Nascimento da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.623/14, que trata do exame de legalidade da Adesão da Prefeitura Municipal de Cabedelo à Ata de Registro de Preços nº. 54/2013, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 93/2012b, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a execução de ações relativas à construção de unidades de Educação Infantil (creches), e, Considerando que as respectivas obras foram canceladas, e os recursos liberados foram devidamente devolvidos ao Tribunal de Contas da União, Acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em determinar o arquivamento dos autos por não haver mais matéria a ser examinada. Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02609/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11626/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Jairo George Gama (Gestor(a)); José Virgolino Junior (Assessor Técnico); Thiago Raphael de Andrade Almahmoud (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).

Decisão: Visto, relatado e discutido o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Jairo Jorge Gama, ex-Presidente do Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 TC nº 2492/2016, emitido por ocasião da análise da Adesão - pelo Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo - a Ata de Registro de Preços do PP/RP nº 017/2013 advinda do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2013, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, com o objetivo de adquirir medicamentos e material médico-hospitalar, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, seguida do Contrato nº 59/2014 – R\$ 941.231,65 – Cirúrgica Comercial Vida Ltda – ME, e do Contrato nº 60/2014 – R\$ 4.439.037,12 - Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callau Ltda, acordam os Conselheiros integrantes da Egrégia PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, contrariamente ao entendimento da representante do MPJTCE quanto a multa para a atual gestora do Instituto, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO TOTAL, para os fins de: a) Tornar sem efeito os termos do Acórdão AC1 TC nº 2492/2016; b) Julgar REGULAR, com ressalvas, a Adesão do Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo à Ata de Registro de Preços do PP/RP nº 017/2013, os contratos dela decorrente e o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2014; c) Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o(a) representante do MPJTCE. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02535/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12400/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Monica Rocha Rodrigues Alves (Ex-Gestor(a)); Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Interessado(a)); Anney Lisley de Pontes Andreza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para JULGAR IRREGULAR o Pregão Presencial Público nº 10.134/14, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, cujo objeto foi o Registro de Preços para aquisição de materiais perfurocortantes para a Rede Municipal de Saúde, bem como os contratos decorrentes. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02556/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14686/14](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)); Germano Jose Freire de Araujo Junior (Interessado(a)); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14.686/14, que tratam da análise do Concorrência nº 009/2014, seguida de Contrato e Termos Aditivos nº 01 e 02, realizados pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, visando a pavimentação da Rua Regina, Aldeia Jaraguá, em Rio Tinto/PB, tendo como contratada a Construtora Costa do Sol – Eireli – EPP, ACORDAM os Conselheiros Membros da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes deste ato formalizador, em: 1. Julgar REGULARES a Concorrência nº 009/2014, o Contrato PJU nº 109/2014 e termos aditivos contratuais nº 01 e 02 dela decorrentes; 2. Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02536/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02341/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Cássio Augusto Cananéa Andrade (Gestor(a)); Teresa Cristina Teles de Holanda (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo CONHECIMENTO do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se, na íntegra, a decisão consubstanciada no Acórdão AC1 – TC 01867/2016. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02537/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15769/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Ex-Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOSÉ GOMES DE ARAÚJO (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).



Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. DECLARAR O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO RC1 – TC 00092/22; II. CONCEDER O REGISTRO à portaria que concedeu aposentadoria ao Sr. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02538/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20308/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Elisângela Amaral de Carvalho (Gestor(a)); EDISON ADEMAR DA SILVA (Interessado(a)); Karine de Paula Passos (Advogado(a) OAB/PB 19505); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. NEGAR O REGISTRO ao ato de aposentadoria do servidor EDISON ADEMAR DA SILVA, que ocupava o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 3199-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jacaraú; II. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Jacaraú que reconheça, formalmente, o erro de enquadramento do servidor ao RPPS, providenciando junto ao órgão gestor do RGPS a devida compensação financeira e, assim, viabilizando a obtenção da aposentadoria do interessado, se cabível, no RGPS; III. DETERMINAR ao Instituto de Previdência do Município de Jacaraú no sentido de manutenção, por 120 dias, tempo razoável determinado, do benefício ora discutido, até que as medidas aptas a permitir obtenção de benefício junto ao RGPS sejam efetivadas, dando ciência ao interessado, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02539/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10405/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOSÉ HUGO DE AZEVEDO MELO (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em CONCEDER REGISTRO ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do servidor José Hugo de Azevedo Melo, formalizado pela Portaria nº 193/2018 - fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02540/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17290/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); Evaldo Gomes Monteiro (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Evaldo Gomes Monteiro, formalizado pela Portaria nº 558/2018 - fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02540/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17290/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); Evaldo Gomes Monteiro (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Evaldo Gomes Monteiro, formalizado pela Portaria nº 558/2018 - fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02486/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20006/18](#)

Jurisdicionado: Conde Previdência - CONDEPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Norio de Carvalho Guerra (Gestor(a)); Wellington da Silva Ribeiro (Gestor(a)); Luciano Jose de Farias Xavier (Interessado(a)); Arleide Azevedo Almeida da Silva (Interessado(a)); Ana Raquel Azevedo Regis (Advogado(a) OAB/PB 13811).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.006/18, referente aposentadoria proporcional por idade e tempo de contribuição a Sra. Arleide Azevedo Almeida da Silva, matrícula nº 0000135, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 025/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02541/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02196/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EUZA SOLANGE FELIX DOS SANTOS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. DECLARAR O CUMPRIMENTO da decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC 00659/2021; II. ARQUIVAR a matéria e apreço. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 02542/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02667/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Marcos Vinicius Soares de Melo (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino



(Advogado(a) OAB/PB 1347); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a) OAB/PB 16073).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria do Sr. Marcos Vinicius Soares de Melo, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 23.789-2, lotado à época na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, formalizado pela Portaria 599/2008 (fls. 57). Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02543/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08848/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a) OAB/PB 12699).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pela DECLARAÇÃO DE EFETIVA EXECUÇÃO CONTRATUAL, com recebimento do objeto e doação aos Municípios, nos termos do Acórdão AC1 – TC 00542/20 (fls. 349/351). Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02543/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08848/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a) OAB/PB 12699).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pela DECLARAÇÃO DE EFETIVA EXECUÇÃO CONTRATUAL, com recebimento do objeto e doação aos Municípios, nos termos do Acórdão AC1 – TC 00542/20 (fls. 349/351). Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02544/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10159/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Hélio Lopes da Silva (Interessado(a)); Víctor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria do Sr. Hélio Lopes da Silva, servidor que ocupava o cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na SUGAM-JP, matrícula nº 12.362-5. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00140/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10352/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ALISSON DE ARAUJO TORRES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar PRAZO de 30 (trinta) dias ao Gestor da PBPREV para que atenda a Auditoria deste Tribunal e a determinação do Ministério Público de Contas, contidas em seu relatório (fls. 181/185), nos exatos termos, sob pena de multa pessoal, reflexos negativo nas contas da PBPREV, por descumprimento de DETERMINAÇÃO DESTE TRIBUNAL, e outras cominações legais. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02490/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10354/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); AGRINALDO PEREIRA DE ANDRADE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.354/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Agrinaldo Pereira de Andrade, matrícula nº 076.142-7, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A – Nº 824], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02545/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11856/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE GONÇALO DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor José Gonçalo de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 0976 - fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02546/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13691/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PAULO VALERIO NOBREGA FERREIRA DE MELO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a) OAB/PB 10204).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. DECLARAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL



da decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 01164/21, pelo Sr. José Antônio Coêlho Cavalcanti, Diretor-Presidente da PBPrev; II. ARQUIVAR a matéria em apreço. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 02487/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13771/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA PAZ (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.771/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Paz, matrícula nº 132.517-5, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A – Nº 949], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02547/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16076/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria do Socorro Barbosa Cunha (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição com proventos integrais da Sr.ª Maria do Socorro Barbosa Cunha, matrícula nº 24.795-2, ex-ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02548/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16265/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Hamilton Lima da Silva (Interessado(a)); Ana Maria Fernandes de Franca Alves (Advogado(a) OAB/PB 30860); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Hamilton Lima da Silva, formalizado pela Portaria nº 408/2019 - fls. 62, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02549/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17644/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Josemberg de Carvalho Silva (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Josemberg de Carvalho Silva, formalizado pela Portaria nº 465/2019 - fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02550/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20329/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Pedro Flávio Maroja Ribeiro (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. NEGAR O REGISTRO ao ato de aposentadoria concedido ao Sr. Pedro Flávio Maroja Ribeiro; II. ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o RPPS de João Pessoa proceda às adequações necessárias no ato questionado, verificando se o servidor preenchia os requisitos para aposentar-se por outra regra então vigente, à época do ato de aposentação, e caso positivo, que seja providenciada a revisão do ato de aposentadoria e dos cálculos proventuais para adequá-los à citada regra cujos requisitos o servidor tenha eventualmente atendido, ou para que este retorne ao trabalho para efeito de integralização total de seu tempo de contribuição, permitindo assim a concessão definitiva do ato de aposentadoria. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02551/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21973/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Augusto Toscano de Brito Neto (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Augusto Toscano de Brito Neto, formalizado pela Portaria nº 542/2019 - fls. 68, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02552/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22191/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Edvaldo Duarte do Nascimento (Interessado(a)); Ana Maria Fernandes de Franca Alves (Advogado(a) OAB/PB 30860); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).



Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria do Sr. Edvaldo Duarte do Nascimento, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, matrícula nº 23.983-6, lotado à época na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, formalizada pela Portaria nº 550/2019 (fls. 56). Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02552/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22191/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Edvaldo Duarte do Nascimento (Interessado(a)); Ana Maria Fernandes de Franca Alves (Advogado(a) OAB/PB 30860); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria do Sr. Edvaldo Duarte do Nascimento, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, matrícula nº 23.983-6, lotado à época na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, formalizada pela Portaria nº 550/2019 (fls. 56). Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02553/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03276/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Fabiano Constancio do Rego (Gestor(a)); Diego de França Medeiros (Ex-Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Claudia de Fatima da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR NÃO CUMPRIDA a Resolução RC1 TC 00051/20; 2. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, correspondentes a 48,00 UFR/PB, ao sr. Diego de França Medeiros, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bayeux, com fundamento no art. 56, VIII da LOTCE, tendo em vista o descumprimento da Resolução RC1 TC 00051/20, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. ASSINAR NOVO PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Bayeux, Sr. Diego de França Medeiros, ou quem suas vezes fizer, para que retifique o cálculo proventual, excluindo a parcela denominada “dobra”, dando fiel cumprimento ao estabelecido na Resolução RC1 TC 00051/20, sob pena de nova multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02612/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08309/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Elisa Peixoto de Macedo (Assessor Técnico); Isabella Gondim do Nascimento Aires (Advogado(a) OAB/PB 14143).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para ARQUIVAR os autos, sem eximir o gestor de outras irregularidades detectadas ou denunciadas futuramente. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02533/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09620/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Elisa Peixoto de Macedo (Assessor Técnico); Rafaela Souto de Oliveira (Assessor Técnico); Allan Kleyson Barbosa Aragao Maciel (Assessor Técnico); Michele Rossana Alves de Queiroz (Assessor Técnico); Elyelson Lima Aguiar (Assessor Técnico); Grazielle Batista Maia (Assessor Técnico); Vagner dos Santos Torres (Assessor Técnico); Ivanilda Matias Gentle (Interessado(a)); Diego Goncalves Santos de Matos (Advogado(a) OAB/PB 21416).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contratações de pessoal verificadas pela Auditoria. II. RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Estado da Administração quanto à necessidade do correto e completo envio de todas as informações atinentes às folhas mensais de pagamento dos agentes públicos arregimentados pelo Estado sob o título de contratação emergencial por excepcional interesse público para enfrentamento da pandemia por COVID-19, sob pena de multa em caso de reincidência do fato apurado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02613/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12816/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Fabiano Constancio do Rego (Ex-Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Edna Franca Bastos Fabricio (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em CONCEDER REGISTRO ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Edna Franca Bastos Fabricio, servidora que ocupava o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação de Bayeux, Matrícula nº 2332. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02561/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13016/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); David Pierre Goncalves Pereira (Interessado(a)); Maria Ranusia Marcelino Alves (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.016/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Ranusia Marcelino Alves, matrícula nº 5891, Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de



Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – AVI nº 08/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02562/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13070/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); David Pierre Goncalves Pereira (Interessado(a)); Jose Claudio de Queiroz (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.070/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Jose Claudio de Queiroz, matrícula nº 069, Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – AVI – nº 09/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02492/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13290/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Assis Correia da Silva (Interessado(a)); Valneide Cunha da Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.290/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Assis Correia da Silva, matrícula nº 090.173-3, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, lotado na Secretaria de Estado da Receita, tendo como beneficiária a Sra. Valneide Cunha da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 297], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02563/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13460/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); David Pierre Goncalves Pereira (Interessado(a)); Elza Maria dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.460/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Elza Maria dos Santos Lira, matrícula nº 067, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 011/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02568/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15170/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA SILVA FONSECA (Interessado(a)); ELIEZER MOREIRA FONSECA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.170/20, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Maria de Fátima Silva Fonseca, matrícula nº 089.296-3, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Estadual da Cultura, tendo como beneficiário o Sr. Eliezer Moreira Fonseca, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 408], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02494/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15339/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); AILTAN GOMES DE SOUSA (Interessado(a)); Jose Antonio do Amorim (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.339/20, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Ailton Gomes de Sousa Amorim, matrícula nº 144.549-9, Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria Estadual da Cultura, tendo como beneficiário o Sr. José Antônio de Amorim, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 384], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02495/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15397/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE CARLOS DA SILVA (Interessado(a)); MARIA ALBUQUERQUE SOUSA DA SILVA



(Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.397/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José Carlos da Silva, matrícula nº 003.682-0, Auxiliar de Eletricista C7, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, tendo como beneficiária a Sra. Maria Albuquerque Sousa da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria P nº 347], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02574/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16024/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); David Pierre Goncalves Pereira (Interessado(a)); Joana D Arc Freire Souto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.024/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Joana D'Arc Freire de Oliveira, matrícula nº 444-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 09/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02614/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16632/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)); Maria Roseli Lopes Souza Vieira Sa (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Roseli Lopes Souza Vieira Sá, formalizado pela Portaria nº 0035/2022 - fls. 74, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02615/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17293/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Camila Pessoa da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Camila Pessoa da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0051/2020, fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02616/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17761/20](#)

Jurisdicionado: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para: 1. RECOMENDAR expressamente ao atual Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranhas, no sentido de: a) Cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna pertinentes à Administração Pública e legislação dispositiva sobre Licitações e Contratos em futuros certames; b) Apresentar informações completas e esclarecedoras acerca da necessidade dos bens licitados, inclusive junto ao Sistema disponibilizado pelo órgão de controle externo estadual; c) Não repetir ou novamente incorrer nas inconformidades destacadas pelo Corpo Técnico desta Corte de Controle Externo da Administração Pública. 2. ARQUIVAR os autos, por força da perda superveniente do objeto, tendo em vista que o procedimento licitatório originário foi comprovadamente revogado pela autoridade competente, não mais existindo matéria a escrutinar ou julgar. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02616/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17761/20](#)

Jurisdicionado: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para: 1. RECOMENDAR expressamente ao atual Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranhas, no sentido de: a) Cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna pertinentes à Administração Pública e legislação dispositiva sobre Licitações e Contratos em futuros certames; b) Apresentar informações completas e esclarecedoras acerca da necessidade dos bens licitados, inclusive junto ao Sistema disponibilizado pelo órgão de controle externo estadual; c) Não repetir ou novamente incorrer nas inconformidades destacadas pelo Corpo Técnico desta Corte de Controle Externo da Administração Pública. 2. ARQUIVAR os autos, por força da perda superveniente do objeto, tendo em vista que o procedimento licitatório originário foi comprovadamente revogado pela autoridade competente, não mais existindo matéria a escrutinar ou julgar. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02617/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18480/20](#)

Jurisdicionado: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para: a) JULGAR REGULAR COM



RESSALVAS o Pregão Presencial nº 00003/2020; b) RECOMENDAR ao jurisdicionado que siga as orientações da norma geral de licitações, notadamente dando ampla divulgação e realizando pesquisa de preços. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02618/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18705/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Maria das Dores Rodrigues de Melo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Dores Rodrigues de Melo, formalizado pela Portaria nº A - 0064/2020, fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02618/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18705/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Maria das Dores Rodrigues de Melo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Dores Rodrigues de Melo, formalizado pela Portaria nº A - 0064/2020, fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02569/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19597/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Maria das Graças Tomaz de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.597/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria das Graças Tomaz de Lima, matrícula nº 02717, Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – AVI – nº 22/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02571/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19642/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); David Pierre Goncalves Pereira (Interessado(a)); Maria da Conceicao Guimaraes de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.642/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria da Conceição Guimarães de Sousa, matrícula nº 00499, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – AVI – nº 21/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02619/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20267/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Ronaldo Antonio Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ronaldo Antonio Ferreira, formalizado pela Portaria nº A - 0078/2020, fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02619/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20267/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Ronaldo Antonio Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ronaldo Antonio Ferreira, formalizado pela Portaria nº A - 0078/2020, fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02576/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21518/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); David Pierre Goncalves Pereira (Interessado(a)); Almira Maria Cordeiro Costa Alves (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 21.518/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Almira Maria Cordeiro Costa Alves, matrícula nº 379, Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal



de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 07/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02620/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00812/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Francisco de Assis Gonçalves da Silva (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos do Senhor Francisco de Assis Gonçalves da Silva, formalizado pela Portaria nº 345/2020 - fls. 77, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02621/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02883/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Josue Pessoa de Goes (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Josué Pessoa de Goês, formalizado pela Portaria nº 015/2021 - fls. 111, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02622/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04344/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE LUCIO JUNIOR (Interessado(a)); Adna Maria Silva de Araujo (Interessado(a)); KAMILLY MARIADNA DE ARAUJO LUCIO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Adna Maria Silva de Araújo, formalizado pela Portaria – 671, fls. 82, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02623/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05038/21](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Francisco Andre Alves (Gestor(a)); Alexandre Gonçalves Dias (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para: 1. JULGAR IRREGULAR a Adesão, realizada pela Prefeitura Municipal de Remígio, à Ata de Registro de Preços nº 10005/2020, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho; 2. COMINAR MULTA ao gestor municipal responsável, Sr. Francisco André Alves, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 32,00 UFR/PB, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do acórdão, para efetuarem o recolhimento das multas ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 3. RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Remígio, no sentido de conferir estrita observância às normas pertinentes às licitações e aos contratos administrativos; e, 4. DETERMINAR ao Órgão Auditor, para que proceda ao exame da execução do contrato, bem como das despesas dele decorrentes, inclusive para fins de eventual imputação de débito, por meio da quantificação do valor pago, pertinente ao sobrepreço verificado. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02517/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09395/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a)); Marcio Jose Santos (Interessado(a)); Maria da Luz Carneiro da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.395/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Marcio Jose Santos, matrícula nº 616, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria do Município da Saúde, tendo como beneficiária a Sra. Maria da Luz Carneiro da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portarias nº 09/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02520/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09396/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a)); Odete Gomes (Interessado(a)); Jose Abedias Inacio (Interessado(a)); Danilo Toscano Mouzinho Trocoli (Advogado(a) OAB/PB 20583).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.396/21, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Odete Gomes, matrícula nº 20, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário o Sr. Jose Abedias Inácio, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria Nº 025/2022], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.



Ato: Acórdão AC1-TC 02522/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [11887/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Gestor(a)); Maria de Fatima Araujo (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.887/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais a Sra. Maria de Fatima Araujo Gonçalo, matrícula nº 0108-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 004/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02624/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [12153/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Elisangela Amaral de Carvalho (Gestor(a)); Maria do Ceu Gomes de Oliveira da Costa (Interessado(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).
Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Ceu Gomes de Oliveira da Costa, formalizado pela Portaria nº 009/2021 - fls. 70, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de setembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02625/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [13711/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA ZULEIDE RAMALHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).
Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Zuleide Ramalho, formalizado pela Portaria nº 409- fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02605/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [14180/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA SOARES COSTA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 14.180/21, que trata da análise do Presidente da PBPREV, concedendo Aposentadoria a Sra. Maria de Fátima Soares

Costa, Agente de Portaria, Matrícula nº. 400852-9, lotada na Universidade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) ASSINAR, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, o prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. José Antônio Coelho Cavalcanti, Presidente da PBPREV, para que, sob pena de aplicação da multa, por omissão, conforme dispõe o art. 56 da LOTCE: I - apresente o ato de provimento da ex-servidora no cargo de Agente de Portaria, comprovando, inclusive, que a nomeação decorreu de prévia aprovação em concurso público, uma vez que foi esta entidade a responsável pela concessão do benefício; e II - comprove a aplicação do redutor previsto no art. 24 da EC 103/2019 no benefício da pensão recebida pela Sra. Maria de Fátima Soares da Costa; b) DETERMINAR a suspensão cautelar do benefício de menor valor, uma vez que a beneficiária permaneceu silente acerca da escolha da parcela a ser incorporada à aposentadoria. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02626/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [14601/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARLOS BARBOSA DA PAZ (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).
Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Carlos Barbosa da Paz, formalizado pela Portaria nº 0528 - fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02627/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [14955/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2021
Interessados: Luis Rodrigues Sobrinho (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).
Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR IRREGULARES as nomeações dos parentes de autoridades municipais de Tacima, quais sejam: 1. Andrea Oliveira Pinheiro; 2. Bruna Franseanne Marcolino de Oliveira; 3. Helder Soares; 4. Thaís Lira de Macedo e Maria Soares de Oliveira Rodrigues, por flagrante desrespeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade; II. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Luis Rodrigues Sobrinho, Prefeito de Tacima, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o equivalente a 72,00 UFR/PB, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; III. ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Prefeito de Tacima, Sr. Luis Rodrigues Sobrinho, para que adote as providências necessárias no sentido de restabelecer a legalidade da situação ora verificada, manifestamente dissonante com a Constituição Federal de 1988, sob pena de glosa das despesas delas decorrentes e impacto negativo na apreciação das Contas Anuais; IV. RECOMENDAR à gestão municipal no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e demais legislações cabíveis à espécie, evitando a repetição da grave irregularidade ora



apreciada e; V. REPRESENTAR ao Ministério Público Estadual, em decorrência de prováveis indícios de cometimento de atos de improbidade e de outros ilícitos relacionados. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02628/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15550/21](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2020

Interessados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Simone Nunes Barbosa (Interessado(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para ARQUIVAR os autos e RECOMENDAR à gestão da CAGEPA no sentido de que eventuais aditivos firmados na pendência de discussão sobre repactuação contenham cláusula expressamente informando essa condição, para que se evite a ocorrência de preclusão. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02629/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16405/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Fabio Ferreira Alves (Gestor(a)); Magna Celi Fernandes Gerbasi (Gestor(a)); Elizane Silva de Andrade (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para ARQUIVAR os autos, sem eximir o gestor da responsabilidade de possíveis irregularidades supervenientes ou denúncias que não tenham sido abrangidas nesta análise. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02525/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17158/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MANOEL LITO DA SILVA (Interessado(a)); Celia Regina Diniz (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Thiago Arraes Alves Lima (Advogado(a) OAB/PE 026489).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.158/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Manoel Lito da Silva, matrícula nº 1.00834-0, Agente de Segurança, lotado na Universidade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A - Nº 0680], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02527/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17223/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova

Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Angela Maria Oliveira dos Santos (Gestor(a)); Francisca Cleonice de Lima Dias (Ex-Gestor(a)); Francisca Simonete Dantas de Macedo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.223/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais a Sra. Francisca Simonete Dantas de Macedo, matrícula nº 0101-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 007/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02528/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17562/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); TEOTONIO PEDRO DE ALCANTARA NETO (Interessado(a)); MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.562/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Teotônio Pedro de Alcântara Neto, matrícula nº 77.238-1, Agente de Atividade Operacionais, lotado na Secretaria de Estado da Administração, tendo como beneficiária a Sra. Maria Conceição Santos de Alcântara, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 766], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02529/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18517/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Gestor(a)); Angela Maria Oliveira dos Santos (Gestor(a)); Linete Cordeiro dos Santos Macedo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.517/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais a Sra. Linete Cordeiro dos Santos Macedo, matrícula nº 0047-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 010/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02595/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18719/21](#)



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Matheus Marques Moreira Sousa (Interessado(a)); Adriana Maria de Araujo Trajano Lordao (Interessado(a)); Ana Maria Fernandes de Franca Alves (Advogado(a) OAB/PB 30860).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 18.719/21, que trata de denúncia apresentada pelo Sr. Matheus Marques Moreira Sousa, em face da Prefeitura Municipal de João Pessoa, acerca de irregularidades referentes à acumulação irregular de cargo público pela Sra. Adriana Maria de Araújo Trajano Lordão, bem como à contratação temporária por excepcional interesse público, ACORDAM os membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Receber a presente denúncia; b) Considerá-la improcedente no que se refere à acumulação ilegal de cargos públicos pela Sra. Adriana Maria de Araújo Trajano Lordão; c) Quanto à contratação temporária por excepcional interesse público, determinar a juntada da presente decisão aos autos do Processo TC nº.00323/21 - acompanhamento da gestão do Prefeito Municipal de João Pessoa, referente ao exercício de 2021 -, o qual já tem por objeto dita matéria e de forma mais abrangente. d) Determinar o arquivamento dos presentes autos. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial. Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02530/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19183/21](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ROMUALDO EVANGELISTA DE SOUSA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Raimundo Santos Diniz (Advogado(a) OAB/PB 28309).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.183/21, referente aposentadoria compulsória do Sr. Romualdo Evangelista de Sousa, matrícula nº 187.177-3, Auxiliar de Gestão Organizacional, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A - Nº 1085], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02630/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19576/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Noberto Julio Rocha Batista (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Declarar a ILEGALIDADE da aposentadoria em apreço, NEGANDO REGISTRO ao ato de aposentadoria concedida ao Sr. Norberto Júlio Rocha Batista, na condição de “Guarda Municipal Suplementar”; 2. ASSINAR PRAZO de 90 (noventa) dias ao Presidente do Instituto de Previdência do município de João Pessoa para que proceda às adequações necessárias no ato questionado, seja com relação ao cargo do servidor, seja com relação a valores dos proventos, nos termos das manifestações técnicas e do parecer ministerial contidos nos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02531/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20302/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Nilvanda Maciel da Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.302/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Nilvanda Maciel da Silva, matrícula nº 11481, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A Nº 0203/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02631/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20731/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Rui Cicero dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ruy Cícero dos Santos, formalizado pela Portaria nº 020/2021 - fls. 30, supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02631/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20731/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Rui Cicero dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ruy Cícero dos Santos, formalizado pela Portaria nº 020/2021 - fls. 30, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02632/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20883/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Jose de Arimateia Bandeira dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS do Senhor José de Arimateia Bandeira dos Santos, formalizado pela Portaria nº 003/2018 - fls. 27, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02633/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21080/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Remo Soares de Castro (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Remo Soares de Castro, formalizado pela Portaria nº 328/2021 - fls. 72, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02532/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21324/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Angela Maria Oliveira dos Santos (Gestor(a)); Jose Patrício da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 21.324/21, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Angela Maria Oliveira dos Santos, concedendo Pensão por morte da servidora Sra. Maria da Guia Santos Silva, matrícula nº 02914-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário o Sr. Jose Patrício da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria Nº 003/2022], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02634/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21410/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Antonio Marculino Franco (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Antonio Marculino Franco, formalizado pela Portaria nº 013/2022 - fls. 82, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02634/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21410/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Antonio Marculino Franco (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Antonio Marculino Franco, formalizado pela Portaria nº 013/2022 - fls. 82, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02635/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00829/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Nicélia Ribeiro da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Nicélia Ribeiro da Silva, formalizado pela Portaria nº 178/2021 - fls. 63, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de setembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02636/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01699/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Maria Graciete Bento de Almeida (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Graciete Bento de Almeida, formalizado pela Portaria nº 04/2022 - fls. 26, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02637/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03279/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patrício (Interessado(a)); Francisco Maria Filho (Interessado(a)); Rosilda Vilarim Teixeira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Rosilda Vilarim Teixeira, formalizado pela Portaria – 157, fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02638/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04637/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patrício (Interessado(a)); Damiao Carvalho de Souza (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Compulsória do Senhor Damião Carvalho de Souza,



formalizado pela Portaria nº 0246 - fls. 138, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02639/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05495/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Marilda Oliveira de Farias (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marilda Oliveira de Farias, formalizado pela Portaria nº 05/2022 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02640/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06181/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Manoel Batista Neto (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Batista Neto, formalizado pela Portaria nº 075/2022 - fls. 74, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02641/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06217/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Matias Macedo Neto (Interessado(a)); Maria da Penha Ferreira Cunha (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria da Penha Ferreira da Cunha, formalizado pela Portaria – 332, fls. 19, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02642/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06308/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Avani Palmeira de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Avani Palmeira de Araújo, formalizado pela Portaria nº 015/2015 - fls. 19, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02643/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06310/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Amelia Maria de Araujo Rufino (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Amélia Maria de Araújo Rufino, formalizado pela Portaria nº 039/2013 - fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02644/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06407/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Marcos Antonio Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Marcos Antônio Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0047/2022, fls.73, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02645/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06546/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Creuza Barros da Silva (Interessado(a)); Jose Lima Pereira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Jose Lima Pereira, formalizado pela Portaria – 0032/2022, fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02646/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06652/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARUSO WALLACE PEREIRA DOS SANTOS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Caruso Wallace Pereira dos Santos, formalizado pela Portaria nº 0526 - fls. 56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.



Ato: Acórdão AC1-TC 02647/22
Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06800/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Carmem Rodrigues de Souza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Carmem Rodrigues de Souza, formalizado pela Portaria nº 062/2010 - fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02648/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06802/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Maria do Carmo Santos de Melo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Carmo Santos de Melo, formalizado pela Portaria nº 011/2012 - fls. 17, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02648/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06802/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Maria do Carmo Santos de Melo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Carmo Santos de Melo, formalizado pela Portaria nº 011/2012 - fls. 17, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02649/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07025/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Ozete Gomes de Lira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Senhora Ozete Gomes de Lira, formalizado pela Portaria nº 156/2022 - fls. 56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02650/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07326/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDIANA CIPRIANO DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ediana Cipriano de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 583 - fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02651/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07912/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Veronica Ferreira Aleixo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Verônica Ferreira Aleixo, formalizado pela Portaria nº 084/22 - fls. 143, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02652/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08046/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Maria Josinete de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Josinete de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 081/2022 - fls. 86, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02653/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08067/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ERINALDO RODRIGUES DE GOES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Erinaldo Rodrigues de Goes, formalizado pela Portaria nº 672 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02654/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08250/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022



Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANA LUCIA MATIAS DA NOBREGA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ana Lucia Matias da Nobrega, formalizado pela Portaria nº 724- fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02655/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08379/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Marinalva Martins de Gouveia (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marinalva Martins de Gouveia, formalizado pela Portaria nº 028/2022 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02656/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08385/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Maria Eliane Guedes Marinho (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Eliane Guedes Marinho, formalizado pela Portaria nº 026/2022 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02657/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08399/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Maria do Socorro Gonçalves dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Maria do Socorro Gonçalves dos Santos, formalizado pela Portaria nº 027/2022 - fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02658/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08401/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Jose de Anchieta Torres do Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Jose de Anchieta Torres do Nascimento, formalizado pela Portaria nº 029/2022 - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02659/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08454/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Antonia Evaristo de Melo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Antonia Evaristo de Melo Barbosa, formalizado pela Portaria nº A - 0089/2022 , fls.52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02659/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08454/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Antonia Evaristo de Melo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Antonia Evaristo de Melo Barbosa, formalizado pela Portaria nº A - 0089/2022 , fls.52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02660/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08486/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Ivo Cordeiro Falcao (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ivo Cordeiro Falcão, formalizado pela Portaria nº A - 0097/2022, fls.62, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02661/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08543/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Antonio Carvalho Viana (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais do Senhor Antonio Carvalho Viana, formalizado pela Portaria nº 008/2022 - fls. 141, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02662/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08678/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARLOS ALBERTO GOMES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Carlos Alberto Gomes, formalizado pela Portaria nº 900 - fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02663/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08732/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Maria do Socorro de Carvalho Braga (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Socorro de Carvalho Braga, formalizado pela Portaria nº 215/2022 - fls. 83, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02664/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08953/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Valeria de Fatima Ouriques de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Valeria de Fatima Ouriques de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 031/2022 - fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02665/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08961/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Marleide Borges de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marleide Borges de Araujo, formalizado pela Portaria nº 032/2022 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02666/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08962/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Maria de Lourdes Alves Amorim (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria de Lourdes Alves Amorim, formalizado pela Portaria nº 033/2022 - fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02666/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08962/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Maria de Lourdes Alves Amorim (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria de Lourdes Alves Amorim, formalizado pela Portaria nº 033/2022 - fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02667/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09059/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MANOEL RODRIGUES PAIXAO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Rodrigues Paixão, formalizado pela Portaria nº 0903 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02668/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09345/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022



Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Josefa Delma Luiz de Farias (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Josefa Delma Luiz de Farias, formalizado pela Portaria nº 38/2022 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02669/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09347/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Vital Azevedo Junior (Interessado(a)); Maria Suetania de Albuquerque Medeiros Sousa (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Suetania de Albuquerque Medeiros Sousa, formalizado pela Portaria nº 36/2022 - fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02565/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09508/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Angela Maria Oliveira dos Santos (Gestor(a)); José Ferreira dos Santos (Interessado(a)); Luzia Anunciada dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.508/22, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José Ferreira dos Santos, matrícula nº 00221-6, Auxiliar de Mestre de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo como beneficiária a Sra. Luzia Anunciada dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria Nº 006/2022], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02566/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09509/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Angela Maria Oliveira dos Santos (Gestor(a)); Geonete Dantas de Macedo Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.509/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Geonete Dantas de Macedo Ferreira, matrícula nº 00238, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 008/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados

pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02567/22

Sessão: 2938 - 15/12/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09510/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Angela Maria Oliveira dos Santos (Gestor(a)); Edinalva Alves da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.510/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Edinalva Alves da Silva, matrícula nº 0125-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 007/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00086/22

Processo: [09490/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Edvan Benevides de Freitas (Interessado(a)); Lucas Miguel Benevides (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a) OAB/PB 10138); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a) OAB/PB 15676); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Antônio Coelho Cavalcanti Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho (OAB/PB n.º 22.065) e outros Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 19 de dezembro de 2022 pelo advogado, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, em nome do Presidente da Paraíba Previdência – BPPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 33. A referida peça está encartada aos autos, fl. 71, onde o ilustre causidico pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a grande quantidade de processos de aposentadorias, pensões e reformas com necessidade de correções. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Roberto Alves de Melo Filho, um dos patronos do Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de dezembro de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02527/13](#)

Jurisdição: Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2011

Citados: Arthur Telles Nebias (Advogado(a) OAB/PE 33994).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20948/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: João Idalino Da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13088/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09043/22](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: 107231/22

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Petição

Exercício: 2022

COMUNICAÇÃO, DESPACHO DE FLS.110.

Indefiro o pedido de recebimento do Recurso de Reconsideração protocolado fora do prazo, tendo em vista que a Sra. Iara Andrade de Lima, gestora do contrato, foi regularmente intimada do Acórdão AC1 TC 02076/22, tendo o seu prazo para interpor recurso findado no dia 08 de novembro do corrente ano, conforme demonstra a Certidão de fl. 2417 do Processo TC 12733/17.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09807/22](#)

Jurisdição: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [13558/21](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Intimados: Severina Anacleto de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa e/ou esclarecimento acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 120-123.

Processo: [16826/21](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Intimados: Severina Anacleto de Lima (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa e/ou esclarecimento acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 129-131.

Processo: [21413/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 101-104.

Processo: [03816/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Maria do Socorro Gouveia (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa e/ou esclarecimento acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 716-725.

Processo: [05951/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa e/ou esclarecimento acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 110-112.

Processo: [07193/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Florian de Paula Mendes Brito Junior (Procurador(a) OAB/PB 12176); Julianne do Nascimento Holanda (Assessor Técnico).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciarem sobre as conclusões da Auditoria no relatório de fls. 103/106.

Processo: [07570/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Processo: [09809/22](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019

Intimados: Paulo Rogério de Lira Campos (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar acerca do relatório técnico de fls. 156/166.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [21552/19](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2017
Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [07620/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: Vanusa Gomes de Sousa (Ex-Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07620/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: Deusiane Marques Barros (Ex-Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [14122/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [14122/21](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Citados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [15096/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [18360/21](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Esperança
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [18832/21](#)
Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Citados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [01026/22](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04826/22](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05251/22](#)
Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2022
Citados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06300/22](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06506/22](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2022
Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [07110/22](#)
Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [07668/22](#)
Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas
Subcategoria: Aposentadoria



Exercício: 2022

Citados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07670/22](#)

Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07672/22](#)

Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07948/22](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07952/22](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08073/22](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08078/22](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08467/22](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08702/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09297/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citados: Renata Valeria Nobrega (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09811/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citados: Paulo Rogério de Lira Campos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [01881/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Interessados: Sr(a). Isaias Jose Dantas Gualberto (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01639/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Departamento Estadual de Trânsito, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Isaias Jose Dantas Gualberto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ante a proximidade do fim da vigência do contrato 02/2018, recomenda-se ao gestor que providencie um novo procedimento licitatório para evitar a praxe irregular de prorrogação do contrato além do prazo estabelecido na lei de licitações, evitando a contratação irregular por dispensa em caráter emergencial.

Processo: [01881/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Interessados: Sr(a). Isaias Jose Dantas Gualberto (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01640/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Departamento Estadual de Trânsito, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Isaias Jose Dantas Gualberto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Em relação às informações disponibilizadas acerca da arrecadação e destinação de receitas provenientes de multas de trânsito, necessário que o gestor providencie informações mais detalhadas e identificáveis por parte dos cidadãos, pois a atual maneira de divulgar dificulta o controle social.

Processo: [01881/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Interessados: Sr(a). Isaias Jose Dantas Gualberto (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01641/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Departamento Estadual de Trânsito, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Isaias Jose Dantas Gualberto, no sentido de que adote medidas



de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Recomenda-se ao gestor viabilizar junto ao Portal da Transparência do Estado, a disponibilização das informações relativas ao gerenciamento da frota de veículos e máquinas do DETRAN/PB, conforme determina o item "4.8" da Nota Técnica nº 01/2018 – CT – TCE/PB.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 01871/22

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2022

Interessado(s): Sergio Fonseca de Souza (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Houve um aumento na despesa fixada no valor de R\$ 4.142.750,00, mais especificamente no Programa "5005 – PARAÍBA MAIS SEGURA", entre o período de 05 a 10/2022, porém a Auditoria não conseguiu localizar o instrumento normativo que autorizou essa alteração orçamentária, motivo pelo qual o gestor deverá apresentar a referida norma.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: 113217/22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Exercício: 2023

Interessado(s): Marcelo Barbosa Ferreira (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo: 5 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

Conforme despacho do relator, fls. 201/202, fica deferida a prorrogação de prazo por CINCO DIAS, para apresentação de: prova de publicação dos anexos da LOA na Imprensa Oficial; e, do demonstrativo de compatibilidade entre a programação orçamentária e as metas fiscais fixadas na LDO.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 64695/22

Número da Licitação: 00022/2022

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo execução de obras e serviços de engenharia montagem realização de testes préoperação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da Adutora do Brejo Sistema Integrado para reforço emergencial do Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Esperança Remígio Arara Montadas Aerial e Distrito de Campinote que estão inseridas no SAA integrado Nova Camará com a água advinda do R9 pertencente ao SAA de Campina Grande situado no Estado da Paraíba de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto no Termo de Referência e seus anexos

Data do Certame: 27/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Cagepa Central

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: 109996/22

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

Data do Certame: 30/12/2022 às 08:00

Local do Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: 116676/22

Número da Licitação: 00034/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADITIVO DE COMBUSTÍVELCONDICIONAR DE METAISFILTRO COMBUSTÍVELFILTRO DE AR E OUTROS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E ALUGADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

Data do Certame: 29/12/2022 às 08:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADITIVO DE COMBUSTÍVELCONDICIONAR DE METAISFILTRO COMBUSTÍVELFILTRO DE AR E OUTROS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E ALUGADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Documento TCE nº: 118010/22

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da sede do Município de Poço Dantas Rua Odilon Francisco de Oliveira Rua Vicente de Almeida Machado Rua Francisco de Almeida Machado e Rua projetada 19

Data do Certame: 10/01/2023 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitação

Valor Estimado: R\$ 413.112,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Documento TCE nº: 118015/22

Número da Licitação: 00022/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios diversos conforme demanda para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota da prefeitura municipal de Pilõesinhos tendo como base o maior desconto tabela do sistema Audatex ou sistema autorizado similar

Data do Certame: 05/01/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: 118019/22

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO 01 PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGIPB CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 01682022 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Data do Certame: 05/01/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Valor Estimado: R\$ 196.635,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: 118021/22



Número da Licitação: 00011/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UMA PRAÇA EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGIB CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 01672022 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Data do Certame: 05/01/2023 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Valor Estimado: R\$ 386.333,91

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: 118033/22

Número da Licitação: 11054/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 18 RUAS NOS BAIRROS CUIÁ JOSÉ AMÉRICO OITZEIRO GROTÕES TRINCHEIRAS E ESTADOS EM JOÃO PESSOAPB

Data do Certame: 17/01/2023 às 10:00

Local do Certame: Av: Rio Grande do Sul, 721, bairro dos Estados

Valor Estimado: R\$ 5.789.854,06

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: 118037/22

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de 01 Trator Agrícola sobre rodas potência mínima 79 cv tração 4x4 transmissão sincronizada com 03 cilindros câmbio manual CONFORME CONV Nº 9259272022 MAPAPM CAIÇARA visto que o PE 05 2022 foi fracassado

Data do Certame: 03/01/2023 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Documento TCE nº: 118077/22

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 29/12/2022 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.593.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Documento TCE nº: 118081/22

Número da Licitação: 00011/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PROINFANCIA DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 29/12/2022 às 10:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 59.912,92

Observações: MECFNDE Termo de Compromisso nº 2021432076

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Documento TCE nº: 118083/22

Número da Licitação: 00012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CAMARAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 29/12/2022 às 14:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 752.472,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: 118094/22

Número da Licitação: 00019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 30/12/2022 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 2.436.850,00

Observações: EXERCÍCIO 2023

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: 118131/22

Número da Licitação: 00031/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 30/12/2022 às 10:30

Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL

Valor Estimado: R\$ 251.848,90

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 118142/22

Número da Licitação: 00029/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Medicamentos Éticos Genéricos e Similares para a distribuição gratuita a população corrente do Município através da Secretaria de Saúde conforme receita médica considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos revista ABC Forma Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico

Data do Certame: 30/12/2022 às 11:01

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 647.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 118143/22

Número da Licitação: 00031/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Promover Ações Complementares de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades Riacho da Serra Tabuleiro Redinha e Brejinho na zona Rural rurais do município de São José do Sabugi Pb Conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital

Data do Certame: 30/12/2022 às 13:01

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 127.540,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 118147/22

Número da Licitação: 00028/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL ECONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ MEDIANTE REQUISIÇÃO destinado para o exercício de 2023

Data do Certame: 30/12/2022 às 08:00

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.883.050,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 118149/22

Número da Licitação: 00029/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de Serviços de 875 Horas Máquinas de forma parcelada por meio de locação de trator com operador e equipado com implemento agrícola tipo aradograde leve e pesada de arrasto e hidráulica cuja finalidade é o corte de terra destinado aos pequenos agricultores rurais do município de São José do Sabugi/PB mediante requisição DESTINADA AO EXERCÍCIO DE 2023

Data do Certame: 30/12/2022 às 09:00

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 118150/22

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Radiologia Geral Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi PB

Data do Certame: 29/12/2022 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 641.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Documento TCE nº: 118153/22

Número da Licitação: 00028/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 30/12/2022 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Valor Estimado: R\$ 2.329.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: 118154/22

Número da Licitação: 00035/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte de passageiros Locação de automóvel com motorista veículo novo do Tipo Microônibus em conformidade com o Termo de Referência deste Edital para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data do Certame: 27/12/2022 às 08:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: 118157/22

Número da Licitação: 00033/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos destinado a esta Prefeitura

Data do Certame: 28/12/2022 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 118163/22

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS UBIRATANIA LOPES DA COSTA AZEVEDO Localizada na Rua Josefa azelia de Moraes no Município de São José do Sabugi/PB

Data do Certame: 03/01/2023 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 237.001,20

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: 118175/22

Número da Licitação: 00075/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: ESTABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES E MANUTENÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM JOCA CLAUDINO PB

Data do Certame: 05/01/2023 às 09:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 1.286.112,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Documento TCE nº: 118195/22

Número da Licitação: 00030/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação de 700setecentas horas de trator de pneus acoplados com grade aradoras destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana PB

Data do Certame: 02/01/2023 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Documento TCE nº: 118199/22

Número da Licitação: 00031/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisição de combustíveis diesel S10 e gasolina comum para atender a frota municipal de veículos de São José de Caiana que estejam localizados na sede ou num raio de até 25 km do município

Data do Certame: 03/01/2023 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Documento TCE nº: 118202/22

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Data do Certame: 27/12/2022 às 08:31

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: 118213/22

Número da Licitação: 00076/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS CIRETRANS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE PICUÍ E SOUSA PB

Data do Certame: 05/01/2023 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 63.411,62

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa

Documento TCE nº: 118215/22

Número da Licitação: 00017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM GASOLINA



ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESAPB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Data do Certame: 27/12/2022 às 13:31
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 118221/22
Número da Licitação: 00078/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR NO MUNICÍPIO DE CABELO PB
Data do Certame: 05/01/2023 às 11:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.765.251,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 118245/22
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS UBIRATANIA LOPES DA COSTA AZEVEDO Localizada na Rua Josefa azelia de Moraes no Município de São José do SabugiPB
Data do Certame: 03/01/2023 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 237.001,20
Observações: retificação na data

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 118257/22
Número da Licitação: 00094/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis gasolina comum óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de SousaPB
Data do Certame: 29/12/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 118259/22
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO PB
Data do Certame: 05/01/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 941.841,30

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: 118264/22
Número da Licitação: 00063/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL QUE ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES de DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL
Data do Certame: 04/01/2023 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 583.030,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: 118301/22
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS

DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
Data do Certame: 28/12/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Documento TCE nº: 118307/22
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 28/12/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA DE ALAGOINHA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: 118312/22
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 28/12/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
Valor Estimado: R\$ 2.437.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: 118340/22
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL
Data do Certame: 30/12/2022 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Observações: Telefone 83 33131100 Email licitacaoboavistagmailcom Edital www.boavistapbgovbr wwwtcepbgovbr httpswwwportaldecompraspublicascombr

Jurisdicionado: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 118376/22
Número da Licitação: 82004/2022
Modalidade: Licitação Internacional Competitiva
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para a Adequação dos Espaços Físicos da Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa realizada com recursos no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável
Data do Certame: 20/01/2023 às 23:59
Local do Certame: Propostas p email celuep@joaopessoa.pb.gov.br
Valor Estimado: R\$ 1.701.362,15
Observações: Edital e Anexos disponíveis em httpstransparenciajoaopessoaapbgovbrlicitacoesid7427 aba arquivos da licitação

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/12/2022:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [93603/22](#)
Número da Licitação: 00051/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de alimentos para nutrição enteral diversos, - formulas nutricionalmente completas, módulo de carboidratos, módulo proteína, dentre outros.



Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/12/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: 112391/22

Número da Licitação: 00007/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Construção de uma Base Descentralizada do SAMU 192 no município de Lagoa/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/12/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: 114342/22

Número da Licitação: 00109/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com respectiva reposição de peças e acessórios serviços de solda pintura e revisão geral nos equipamentos médico hospitalares bem como odontológicos e fisioterapêuticos de toda rede municipal de saúde do Município de CabedeloPb
